



## CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO 2024-2025

### CLÁUSULA - CONTRIBUIÇÃO CONFEDERATIVA PATRONAL

As empresas abrangidas pela presente Convenção Coletiva de Trabalho, ficam obrigadas a recolher, em 04 parcelas iguais, respectivamente, **10/março/2025, 10/maio/2025 12/julho/2025 e 10/setembro/2025** sob pena de pagamento de multa de 2%, juros de mora de 1% ao mês e cobrança judicial, conforme deliberação da Assembleia Geral, os valores abaixo discriminados, a título de Contribuição Confederativa Patronal, através da quitação de boleto bancário, que será emitido pelo SINDHOSP.

<b>Enquadramento da Empresa</b>	<b>Valor das parcelas</b>
De 1 a 05 funcionários .....	04 parcelas de R\$ 180,49
De 06 a 10 funcionários .....	04 parcelas de R\$ 361,06
De 11 a 30 funcionários .....	04 parcelas de R\$ 541,63
De 31 a 50 funcionários .....	04 parcelas de R\$ 722,17
De 51 a 100 funcionários .....	04 parcelas de R\$ 1.083,25
De 101 a 200 funcionários .....	04 parcelas de R\$ 1.805,50
Acima de 200 funcionários .....	04 parcelas de R\$ 3.610,77

Obs:

- 1) Após o recolhimento do mês de março, cada Estabelecimento Prestador de Serviços de Saúde deverá enviar ao SINDHOSP uma cópia do FGTS - Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, para que sejam feitos os devidos registros de enquadramento de cada entidade.